



BOLETIM INFORMATIVO RADIODIFUSÃO

Incluídos canais no PBFM para migração em 3 estados

Matérias de especial interesse

- Incluídos canais no PBFM para migração em 3 estados
- Ministério divulga primeiras autorizações do mutirão de RTVs na Bahia
- Publicado decreto instituindo o eSocial
- Ministério Público propõe ações questionando cessão de horários a igrejas

Por meio do Ato nº 9.831, publicado no Diário Oficial do último dia 8, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) procedeu a alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM), incluindo 85 canais que irão possibilitar a adaptação das outorgas de emissoras em ondas médias dos estados do Pará, Paraíba e Pernambuco para frequência modulada.

Ao todo, o Ministério das Comunicações encaminhou à Agência 108 solicitações de estudos de viabilidade técnica para os estados em questão, mas algumas das solicitações não puderam ser atendidas por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de frequência modulada e, nos termos do Decreto nº 8.139, irão ficar sobrestadas até o momento em que houver viabilidade técnica.

Em suma, serão analisadas posteriormente todas as solicitações referentes as localidades de Belém (PA), Bayeux (PB), João Pessoa (PB), Caruaru (PE), Garanhuns (PE), Olinda (PE), Paulista (PE) e Recife (PE), em um total de 23.

Já os 85 novos canais incluídos no PBFM irão contemplar as solicitações de migração realizadas para as demais localidades desses 3 estados, sendo 41 para emissoras situadas no Pará, 23 na Paraíba e 21 em Pernambuco.

Assim, em breve, as emissoras que tiveram suas solicitações viabilizadas serão notificadas pelo Ministério das Comunicações para apresentar os documentos necessários à habilitação jurídica e, posteriormente, para pagar o valor correspondente a diferença entre os preços mínimos de outorga estipulados para cada tipo de serviço e grupo de enquadramento.

Por relevante, o Ato nº 9.831 ainda excluiu 80 canais vagos no PBFM, sendo 8 no Pará, 34 na Paraíba, 28 em Pernambuco e ainda outros em Alagoas (1), Ceará (2), Piauí (1) e Rio Grande do Norte (6).

Na terça-feira (dia 9), a Anatel divulgou ainda outra alteração em planos básicos, desta vez envolvendo, além do PBFM, também os PBRTV (Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF) e PBTVD (Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital).

As alterações foram pontuais e abrangeram localidades de Alagoas, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Os interessados podem solicitar a íntegra dos atos em questão pelo endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br, enquanto os clientes de Moura e Ribeiro Advogados Associados contam com assessoria completa para o procedimento de adaptação de outorga.

Ministério divulga primeiras autorizações do mutirão de RTVs na Bahia



“O Ministério recebeu, durante o mutirão realizado em Salvador (BA) entre os dias 14 e 16 de abril último, 681 solicitações de autorização de RTV, formuladas por 21 diferentes entidades.”

Na segunda-feira (8), o Ministério das Comunicações publicou portaria contendo 276 autorizações para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em 148 diferentes municípios baianos.

As autorizações são decorrentes da força-tarefa realizada pelo Ministério das Comunicações em Salvador (BA) em abril último, com o propósito de regularizar as estações retransmissoras de televisão em funcionamento sem autorização, além de ampliar o acesso da população brasileira à programação transmitida pelo Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, do qual o serviço de retransmissão é ancilar, sempre de forma livre, aberta e gratuita.

Ao todo, o Ministério recebeu, durante o mutirão realizado em Salvador (BA) entre os dias 14 e 16 de abril último, 681 solicitações de autorização de RTV, formuladas por 21 diferentes entidades.

Agora, as entidades que tiveram seus pedidos deferidos e cujos locais de instalação e equipamentos foram aprovados, deverão entrar em funcionamento no prazo máximo de 12 meses.

Mutirões similares já foram realizados em Minas Gerais e também no Paraná, Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, estados dos quais o Ministério das Comunicações ainda irá divulgar a análise dos resultados.

Composição do GIRED deve ser definida ainda em 2014



Assinados os termos de autorização de uso da faixa dos 700 MHz pelas prestadoras que arremataram os blocos de frequência, a definição dos integrantes do GIRED (Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV) deve ocorrer ainda em 2014.

Afinal, como destacado pelo conselheiro da Anatel e presidente do GIRED, Rodrigo Zerbone, é necessário “começar os trabalhos imediatamente, porque cidades importantes como Brasília, São Paulo e Rio já passarão pelo switch off em 2016” e caberá ao grupo disciplinar e fiscalizar o processo de redistribuição dos canais de TV e RTV que atualmente ocupam a chamada faixa dos 700 MHz.

Ainda nesta semana, precisamente do dia 10, o Ministério das Comunicações divulgou nova portaria dando publicidade ao momento da digitalização dos canais de televisão e de retransmissão de televisão situados na Região Metropolitana de São Paulo, em função do processo de replanejamento da faixa dos 700 MHz, revogando a anterior, publicada no último dia de julho deste ano.

Em verdade, a nova portaria trouxe apenas pequenas correções à anterior, como a localidade do canal analógico 55, apontada como São Paulo, mas corrigida para Barueri agora.

Os que desejarem receber a íntegra da Portaria nº 1.355, podem solicitar pelo endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br.

Publicado decreto instituindo o eSocial

Foi publicado no Diário Oficial desta sexta-feira, 12, o Decreto nº 8.373, instituindo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, o eSocial.

Projeto ambicioso que tem como premissa a consolidação das obrigações acessórias da área trabalhista em uma única entrega, o eSocial reunirá e dará quitação a diversas obrigações que atualmente são enviadas em momentos e formas distintas, funcionando como uma folha de pagamento digital.

Até então disciplinado apenas por circulares da Caixa Econômica Federal, originalmente o eSocial era para ter entrado em vigor no início do ano, mas foi reiteradamente adiado e, agora, previsto em norma federal, deve entrar em vigor em 2015.

Nos termos do artigo 2º da publicação, o eSocial é, dentre outros, o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto pela escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Segundo sempre o Decreto nº 8.373, a prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma que vier a ser disciplinado, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos o empregador, o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço; as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário.

Foram instituídos ainda o Comitê Diretor do eSocial e o Comitê Gestor do eSocial, sendo este último formado por representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência Social, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal.

O texto do decreto esclarece que compete ao Comitê Gestor estabelecer diretrizes para o funcionamento e a divulgação do ambiente nacional; especificar, desenvolver, implantar e manter o ambiente nacional; promover a integração com os demais módulos do sistema; auxiliar e regular o compartilhamento e a utilização das informações armazenadas no ambiente nacional do eSocial; e aprovar o Manual de Orientação do eSocial e suas atualizações.

O eSocial não implica, em qualquer hipótese, transferência de atribuições e competências entre os órgãos ou entidades partícipes, nem transferência ou compartilhamento de propriedade intelectual de produtos não abrangidos pelo sistema, sendo que os integrantes do Comitê Gestor terão acesso compartilhado às informações que integram o ambiente nacional do sistema e farão uso delas no limite de suas respectivas competências e atribuições, não podendo transferi-las a terceiros ou divulgá-las, salvo previsão legal.

A expectativa é que o eSocial impactará, diretamente, mais de quarenta e cinco milhões de vínculos empregatícios, oito milhões de empresas e mais de cinco mil sindicatos patronais.

Ainda segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, “o programa vai demandar investimentos em treinamento, mão de obra e, possivelmente, tecnologia. O aumento deve ser da ordem de 20%”.



“Projeto ambicioso que tem como premissa a consolidação das obrigações acessórias da área trabalhista em uma única entrega, o eSocial reunirá e dará quitação a diversas obrigações que atualmente são enviadas em momentos e formas distintas, funcionando como uma folha de pagamento digital.”

Ministério Público propõe ações questionando cessão de horários a igrejas

“Ainda que os horários cedidos fossem caracterizados como publicidade comercial, os contratos celebrados seriam irregulares porque extrapolariam o limite diário destinado à propaganda.”



“Como não há restrição em relação ao horário para a divulgação e veiculação de referidas imagens, elas tendem a ser recebidas por crianças e adolescentes, influenciando-as, portanto, em virtude de sua vulnerabilidade na liberdade de escolha.”

O Ministério Público Federal ajuizou duas ações perante a Justiça Federal de São Paulo questionando a cessão de horários de emissoras de televisão para instituições religiosas.

Nas ações, propostas contra a Central Nacional de Produções Ltda. e a Rede 21 Comunicações Ltda., o Ministério Público Federal sustenta que as cessões de horário caracterizam transferência das outorgas “sem a observância de qualquer certame licitatório” e que “a concessão da radiodifusão acabou sendo atribuída a entidade que não participou de concorrência”.

Além das entidades detentoras das outorgas, o Ministério Público incluiu dirigentes e entidades religiosas no polo passivo, pleiteando a suspensão imediata das outorgas, a proibição de novas concessões e a decretação de indisponibilidade de bens.

Segundo as razões esposadas nas ações, ainda que os horários cedidos fossem caracterizados como publicidade comercial, os contratos celebrados seriam irregulares porque extrapolariam o limite diário destinado à propaganda, configurando enriquecimento sem causa por parte dos detentores das outorgas.

Conforme entendimento da procuradora da República Elizabeth Mitiko Kobayashi, uma das subscritoras das ações, as emissoras em questão extrapolariam “os limites da concessão do serviço de radiodifusão, infringindo, assim, inúmeros dispositivos da Constituição da República, do Código Brasileiro de Telecomunicações e do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão”.

As ações em questão foram distribuídas às 11ª e 25ª Varas Federais de São Paulo.

Decisão limita propaganda de cerveja em emissoras de rádio e televisão

Decisão da 4ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região determinou que bebidas (incluindo cervejas e vinhos) com teor alcoólico igual ou superior a 0,5 grau Gay Lussac somente poderão ser objeto de propaganda comercial em emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre 21h00 e 6h00, assim como não poderão ser associadas a prática de esportes, condução de veículos, condutas exitosas ou melhor desempenho sexual.

A decisão foi tomada em ação civil pública manejada pelo Ministério Público Federal ainda em 2008.

Para o relator do processo, desembargador federal Luís Alberto d’Azevedo Aurvalle, “é notório que as propagandas de bebidas alcoólicas, em especial as de cerveja, associam o consumo a imagens e situações atraentes, divertidas, pessoas bonitas, erotismo e juventude” e “como não há restrição em relação ao horário para a divulgação e veiculação de referidas imagens, elas tendem a ser recebidas por crianças e adolescentes, influenciando-as, portanto, em virtude de sua vulnerabilidade na liberdade de escolha”.

Da decisão ainda cabe recurso.



MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Moura e Ribeiro Advogados Associados, sediado em Brasília – DF, tem sua área de Radiodifusão coordenada pelo sócio Rodolfo Machado Moura, que durante 13 anos prestou serviços à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, possuindo larga experiência não só na área jurídica, mas também na legislativa e regulatória.

Em comemoração ao seu 10º aniversário, Moura e Ribeiro Advogados Associados lançou Boletim Informativo temático da Radiodifusão, já em sua 64ª edição, destacando os principais fatos ocorridos na semana, seja no âmbito do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Vários são os serviços que habitualmente prestamos às emissoras de radiodifusão, dos quais destacamos:

- Assessoria e consultoria jurídica permanente pertinente aos serviços de radiodifusão, incluindo seus aspectos regulatório, técnico, cível, penal, eleitoral, fiscal, tributário e trabalhista, incluindo:
 - Levantamento da situação jurídica e técnica das emissoras junto ao Ministério das Comunicações, para confronto com a situação real, incluindo questões técnicas e societárias;
 - Verificação e classificação dos procedimentos em trâmite perante os órgãos públicos sediados em Brasília;
- Assessoria e consultoria jurídica de procedimentos de interesse da emissora, junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- Elaboração e disponibilização de modelos de ofícios e declarações;
- Assessoria na elaboração de defesas administrativas;
- Protocolo e acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos em Brasília;
- Envio de atos do D.O.U.;
- Envio de análise de inovações normativas, estudos e pareceres relativos aos serviços de radiodifusão;
- Encaminhamento de informativo legislativo e jurídico;
- Informe sobre os prazos de renovação de outorga e assessoria em sua formalização e trâmite perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Congresso Nacional.

Dentre diversos outros que podem ser ajustados às necessidades específicas das emissoras, pois o nosso propósito é oferecer os serviços adequados aos anseios dos radiodifusores, com a qualidade almejada.

Para maiores informações ou para conhecer outros serviços prestados pelo Moura e Ribeiro Advogados Associados, entre em contato pelo telefone (61) 3703.5558 ou pelo e-mail contato@mouraeribeiro.adv.br.